

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.133/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 18 Nº 2019
20 DE Agosto DE 2019

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

“TRANSFORMA EM URBANO O
IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de
Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
legais.

Fago saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e
eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os
efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 193 da Gleba**
1, com área de **25.289,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de
Imóveis desta comarca sob o nº **2.168**, localizado no perímetro urbano
municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982,**
789/2010, 837/2012, 927/2013 e 984/2015.

§ 1º A transformação de que trata este artigo tem
por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a
fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no *caput* deste
artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano**
Municipal, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 497**, para os devidos
efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de
fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a
transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta)
dias, contados da publicação desta **Lei**.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 - Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul



Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PREFEITO MUNICIPAL

Valdomiro Brischliari

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 - Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

EXMO SR.

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS.

A Sec. de ADM.
para elaboração do Projeto
de lei complementar.
87
05
19

Valdomiro Benschian
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul
PROTOCOLADO SOB. Nº 1131
Mundo Novo - MS. 24/05/2019
FUNDACIONÁRIO

ELIO PERES, brasileiro, casado, do lar, portador da cédula de identidade RG nº 359.728 Expedida pela SSP-PR e do CPF nº 011.867.529-04, residente e domiciliado na Av. Salvador nº 764, neste Município e Comarca de Mundo Novo-MS **ELZA OCCHI PERES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1427426 Expedida pela SSP-MS e do CPF nº 528.673.231-34, residente e domiciliada na Av. Salvador nº 764, neste Município e Comarca de Mundo Novo-MS, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência expor e requerer ao final o seguinte:

No intuito de transformar a referida área em loteamento urbano, necessário se torna a transformação da referida área rural em área urbana.

Neste norte, requer de Vossa Excelência a transformação da área da matrícula nº 2168 em área urbana, realizado todos os procedimentos necessários para os fins de direito.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

MUNDO NOVO-MS, 29 DE JUNHO DE 2.017.

Elio Peres

Elio Peres

Elza Occhi Peres

Elza Occhi Peres

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Ficha

1

Nr. da Matricula

2168-

Lote nº 193 da Gleba nº 01 do Projeto Integrado de Colonização de Iguaçu, situado no Município de Mundo Novo-MS, comarca de Estado de Mato Grosso do Sul com área de 2.5289 (dois hectares, cinquenta e dois ares e oitenta e nove centiares) que tem os limites e confrontações seguintes: Lado 1-2 comprimento de 100,00 metros Az. 83°56'SW, Lado 2-3 comprimento 20,85 metros Az. 70°52'NW, Lado 3-4 comprimento de 76,60 metros Az. 44°23'NW Lado 4-5 comprimento de 257,20 metros Az. 35°34'NE Lado 5-1 comprimento de 257,60 metros Az. 0547'SE. CONFRONTAÇÕES: Norte com Campo de Pouso e Lote 1/192, Leste com o lote 1/192, Sul Avenida Salvador, Oeste Campo de Pouso, conforme planta e memorial descritivo do INCRA. REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 1.037 ficha 01 de 11 de novembro de 1981 do livro 02 do CRI de Eldorado-MS. PROPRIETÁRIO: MARIO MASAKATSU ZAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mundo Novo-MS, portador da CIRC nº 676.199 Exp. Pela SSP/PR, pelo C/ CZ\$ 261,50, CAAMS CZ\$ 52,30 AMPMS CZ\$ 52,30 AMANSUL CZ\$ 52,30 CNB CZ\$ 52,30 ASPJMS CZ\$ 52,30

Mundo Novo-MS, 01 de junho de 1988

O OFICIAL DO REGISTRO

R-1-2-168: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada as fls 64 do livro nº 06 aos 08 de julho de 1987 no 1º Ofício de Notas desta comarca, o proprietário do imóvel acima matriculado: Sr. MARIO MASAKATSU ZAHA RG nº 676.199-SSP/PR e CJC nº 471.321.328-49, e esposa CLECI GOMES DE MORAES ZAHA, brasileiras, sob regime de comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6.515/77, conf. Cert. de Cas. Nº 392, fls. 25, do livro nº 05-B, do CRC de Medianeira-PR, comerciante, e do lar, residentes e domiciliados em Naviraí-MS, venderam o Lote pelo preço de CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) ao Sr. JULIO FELIPE DA SILVA, RG nº 348.053 SSP/BA e CJC 070.235.965-34, brasileiro, casado com Dircinha Oliveira da Silva, sob regime de Comunhão de Bens, anterior a Lei 6.515/77 conf. Cert. de Cas. Nº 2.102, fls. 77 do livro nº (nada consta), do CRC de Pindal-BÁ, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. Cadastrado no INCRA sob nº 913 200 012 807 0, área total ha 2,5 fração min.pac. ha 0,2% mod.fiscal 45,0 nº mod. fiscal 0,04 exercício 1987. Foram apresentadas Certidão Neg. da Exatoria Estadual nº 200/88 aos 23 de maio de 1988; Cert. Neg. Cart. Distribuidor aos 31 de maio de 1986. Certidão Neg. do IBDF nº 00957/88/Dou/MS aos 27 de maio de 1988; Certidão da Receita Federal nº 18788 aos 23.05.88; Certidão Neg. da Prefeitura Mun. Nº 557/88 aos 23 de maio de 1988, arquivado em cartório. Pago ITBI no vlr CZ\$ 93.222,50 pela AR local DAR nº 312.293. Declararam as partes contratantes ainda sob pena da Lei que não são responsáveis por recolhimento a contribuição a Previdência Social por não industrializar seus produtos e não efetuar vendas a consumidor e varejo, nem adquirente domiciliado no exterior. Isento da CND-IAPAS, conf. declara os outorgantes. Demais condições constam da escritura que dou te. C/ CZ\$ 932,50 CAAMS CZ\$ 52,30 AMPMS CZ\$ 52,30 AMANSUL CZ\$ 52,30 CNB CZ\$ 52,30 ASPJMS CZ\$ 52,30.

Mundo Novo-MS, 01 de junho de 1988

O OFICIAL DO REGISTRO

R-2-2-168: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta comarca, as fls 23 do livro 07 aos 07 de junho de 1988, o proprietário do imóvel acima matriculado Sr. JULIO FELIPE DA SILVA e s/ mulher, ambos qualificados acima, venderam o imóvel pelo preço de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) ao Sr. RIBEIRO MEDEIRO DE FARIAS, RG nº 164.498-SSP/MS e CJC nº 325.492.291-34, e Sr. ELSINIDIA ZAYAS GUILHEN, RG nº 138.868-SSP/MS e CJC nº 137.568.931-20, brasileiros, solteiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. Pago ITBI no vlr 2% reav. pela AR local em CZ\$156.214,00, DAR nº 589056. Isento da apresentação da CND-IAPAS, conf. declara os outorgantes sob pena da Lei que não é responsável por recolhimentos a contribuição a Previdência Social, por não industrializar seus produtos e não efetuar vendas a consumidor e varejo, nem adquirente domiciliado no exterior. Foram apresentadas no ato do Reg. Certidão Neg. nº 423/88, Prefeitura Municipal, em 24.08.88; Certidão Neg. Exatoria Estadual nº 352/88, em 23.08.88; Certidão Neg. do IBDF nº 01562/88 em 10.08.88; Certidão Neg. do Cartório do Distribuidor, em 16.08.88; Certidão Neg. Receita Federal, em 16.08.88 arquivadas em Cartório. Cadastrado no INCRA sob nº 913 200 012 807 0,

Edilson Nobre de Azevedo
Delegado de Registros Públicos

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

da Secretaria da Fazenda Estadual em 31.05.2004, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor em 31.05.2004, Certidão Negativa nº 6.847.359 da Receita Federal em 01.06.2004, Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 913.200.012.807-0 CCIR 2000/2001/2002, mód. rural 0,0 / nº mód. rurais 0,00 / mód. Fiscal 45,0 / nº mód fiscais 0,06 / área total ha 2,5. Imóvel Cadastrado na Receita Federal sob nº 2.492.701-5. C/ Eml 36,00 Funjecc 1,08.

Mundo Novo-MS, 01 de junho de 2004

DALVA IVONE C. NOBRE DE AZEVEDO
Delegada Substituta

R-6-2.168: PELA ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA

HIPOTECÁRIA, lavrada no Tabelionato de Notas de Eldorado MS, às fls 119 do livro 11-A, virem que no ano do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo, do ano de dois mil e quatro (2.004), aos dois (02) dias do mês de junho (06) do dito ano, nesta cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, em meu cartório, perante mim, tabelião substituto compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes: DEVEDORES HIPOTECANTES: ELIO FERES, portador da CI/RG nº 359.728-SSP-PR e do CPF nº 011.867.529-04 e sua mulher: ELZA OCCHI PERES, portadora da CI/RG nº 001427426-SSP-MS e do CPF nº 528.673.231-34, brasileiros, lavrador, do lar, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, conforme consta certidão de Casamento do CRC da Comarca de Mandaguari-PR, livro 13-B, fls 57 sob nº 4.585 em 18 de fevereiro de 1.961, residentes e domiciliados a Av. Salvador nº 764, Bairro Coopagri, na cidade de Mundo Novo-MS, ora de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado CREDOR HIPOTECÁRIO: VALDIR ALVES JÚNIOR, portador da CI/RG nº 4.948.943-9-SSP-PR e do CPF nº 699.532.959-72, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado à rua João XXIII nº 609, na cidade de Santa Terezinha do Itaipu-PR, ora de passagem por esta cidade; ambos acima já qualificados, os presentes reconhecidos como os próprios de que se tratam, de conformidade com os documentos citados, de que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que, necessitando um empréstimo da quantidade de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), recorrem ao ora outorgado, e que mediante esta escritura e nesta data obtiveram do outorgado a referida importância, em moeda corrente brasileira. Que, em razão do empréstimo tomado junto ao Outorgado, eles outorgantes, tornaram-se devedores do ora Outorgado, e assim desta forma, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os Outorgantes Confessam e reconhecem ser devedores do Outorgado da referida quantia. Que, em decorrência da dívida ora confessada, pela presente escritura, os ora outorgantes devedores obrigam-se a resgatar o montante da dívida, através de uma única parcela, ao ser vencida em 02 (dois) de junho (06) de 2005, com juros de 1 (um por cento) ao mês ou seja, 12 (doze por cento) ao ano e cuja parcela será representada por uma nota promissória, corrigida com juros que da se o valor total de: R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos na data especificada acima; as quais são emitidas neste ato pelos Devedores em favor do Credor, ficando vinculada ao presente instrumento, devidamente autenticadas por este serviço notarial, ficando desde já convenionado entre ambas as partes que, a quitação da referida dívida dar-se-á através do recibo passado no verso da Nota Promissória, a qual, com firma reconhecida, será documento hábil para a comprovação da quitação da dívida acima mencionada. As partes contratantes convenionam que, o pagamento pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que vier a substituí-lo. Que, em garantia do principal da dívida ora confessada e das demais obrigações decorrentes deste instrumento, os Outorgantes Devedores dão ao Outorgado Credor, em Primeira, única e especial HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros, o imóvel que possuem, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, impostos ou gravames de quaisquer natureza, com as seguintes características: Lote urbano nº 193 (cento e noventa e três) da Gleba nº 001 (um), com a área de 2,5289 ha (dois hectares, cinquenta e dois ares e oitenta e nove centiares), do Projeto Integrado de Colonização de Igatemi, situado no Município de Mundo Novo-MS, havido conforme escritura lavrada nas notas do Cartório de Eldorado-MS, livro 25, fls 222 em 04/12/2000 e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a MATRÍCULA Nº R-5-2.168 de 01 de junho (06) de 2004 e cujo imóvel tem os seguintes limites e confrontações: Lado 1-2 comprimento de 100,00 metros Az. 83°56' SW, lado 2-3 comprimento 20,85 metros Az. 70°52' NW, lado 3-4 comprimento de 76,60 metros Az. 44°23'

presente escritura, a qual feita e lida em voz alta, aceitam, outorgam-na dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, de conformidade com o Provimento 01/82 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. C. R\$ 1.200,00. FUNJEC R\$ 87,34. Tabela J R\$ 9,00. Eu, tabelião substituto, mandei digitar, conferi e assino em público e raso. Apresentou no ato do registro Certidão Negativa do Cartório Distribuidor em 03.06.2004.

Mundo Novo-MS, 03 de junho de 2004

DALVA IVONE C. NOBRE DE AZEVEDO

Delegada Substituta

AV-7-2.168: Conforme Ofício nº 556/2006-SC03 da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande, datado de 07 de abril de 2006, extrato dos autos do procedimento criminal diverso nº 2006.60.00.002176-4, assinado pelo Dr. Odilon de Oliveira, Juiz Federal, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade de transferência ou alienação do imóvel acima matriculado. Emi isento.

Mundo Novo-MS, 11 de abril de 2006

DALVA IVONE CHIAPPIN NOBRE DE AZEVEDO

Delegada Substituta

AV-8-2.168: Conforme Mandado extrato dos autos nº 016.07.002237-8, assinado pelo Dr. Alexandre Tsuyoshi Ito, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em que Valdir Alves Junior move em desfavor de Elio Peres e outro, procedo a presente averbação para constar a penhora do imóvel acima matriculado.

Mundo Novo-MS, 19 de maio de 2008

Dra. CRISTHIAN VANESSA DE AZEVEDO

Delegada Substituta

AV-9-2.168: Protocolado sob o nº 32.942 do Livro 1-N em 25.10.2016. Conforme Ofício 0374/2016-SV03, da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande MS, datado de 14/10/2016, extrato dos Autos 0008761-81.2016.403.60000- Embargos de Terceiro, assinado pelo Dr. Odilon de Oliveira- Juiz Federal, procedo a presente averbação para constar a liberação da indisponibilidade constante na AV-7 do imóvel acima matriculado. Custas: Isento (Justiça Gratuita). SELO AMG 16070-367.

Mundo Novo-MS, 07 de novembro de 2016

ANA LUIZA VANESSA AZEVEDO

Delegada Substituta

Engenheiro Civil
CRFA 2563-B-MS

LOCAL: BAIRRO UNIVERSITÁRIO - MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.

ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE Nº 1/193

RESPONSÁVEL

NEILSON

DESENHO

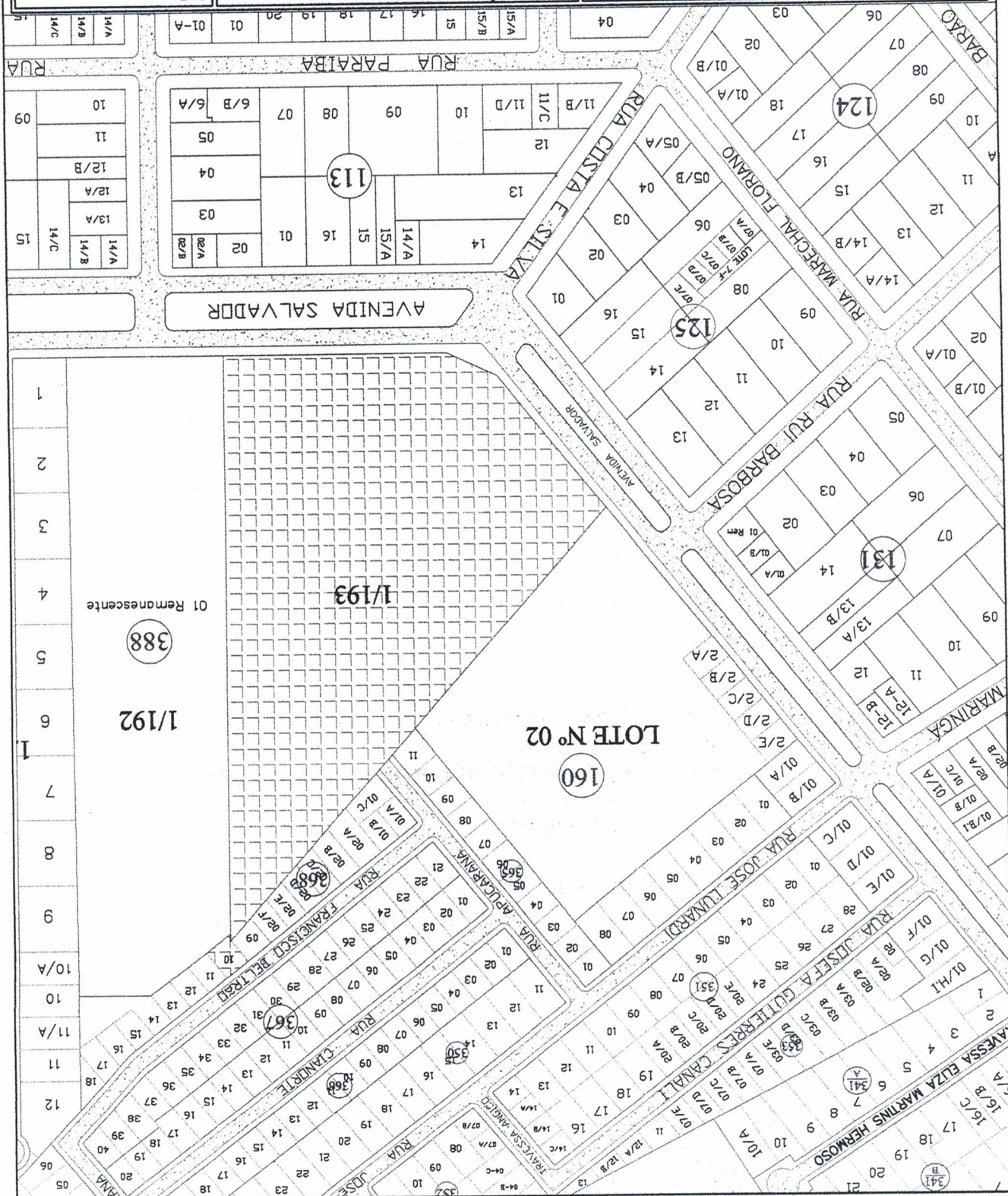
05/2.019

DATA

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

GOVERNO DE
MUNDO NOVO





ANO IX Nº 2219

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 20 de agosto de 2019.

LEI

LEI Nº 1.132/2019

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Fago saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 203 da Gleba 1**, com área de **33.952,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **2.173**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013** e **984/2015**.

§ 1º A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 496**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

AGILE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - 12460601000166

Atestado de firma digital AGILE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - 12460601000166

DocId: 30181821 de 1530 - 06/07

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento da Receita Tributária Municipal, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.133/2019

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Fago saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 193 da Gleba 1**, com área de **25.289,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **2.168**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013** e **984/2015**.



ANO IX Nº 2219

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 20 de agosto de 2019.

§ 1º A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 497**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.134/2019

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, em consonância com a **Lei Federal nº 8.842/94** (Política Nacional do Idoso), **10.741/03** (Estatuto do Idoso) e **Lei Estadual/MS nº 2.073**, de 07.01.2000 (Política Estadual do Idoso).

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na **Lei Federal nº 10.741/03**.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da Lei, a pessoa com idade igual ou superior a **60** (sessenta) anos.

Seção I - Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da **Lei Federal nº 10.741/03**, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - controlar, supervisionar, acompanhar deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.132/2019

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

“TRANSFORMA EM URBANO O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 203 da Gleba 1**, com área de **33.952,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **2.173**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013 e 984/2015**.

§ 1º A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 496**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta **Lei**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul



Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PREFEITO MUNICIPAL

Valdomiro Brischlian

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 - Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



LEI Nº 1.132/2019

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 203 da Gleba 1**, com área de **33.952,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **2.173**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013** e **984/2015**.

§ 1º A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 496**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.133/2019

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 193 da Gleba 1**, com área de **25.289,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **2.168**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013** e **984/2015**.

EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A Sec. ADM.
para a elaboração
do Projeto de Lei com
pênalti.
23/05/19

Valdomiro Brischiani
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul
PROTOCOLADO SOB. Nº 1112
Mundo Novo - MS. 23/05/19
Leticia Dias Ortiz Djebr
FUNCCIONARIO
Fiscal de Tributos Municipais
MATRICULA Nº 1.885110

Amarildo Félix Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 4.042.183-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 390.035.231-34, e sua mulher Laudicéia Rezende de Lima Pereira, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 635.975, SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 555.915.741-49, residentes e domiciliados nesta cidade de Mundo - MS, com fulcro na legislação pertinente em vigor, vêm **requerer** a V. Exa. se digne determinar a transformação em urbano do imóvel rural de sua propriedade, constituído pelo **Lote 203 da Gleba 1**, com área de **3,3952 ha**, localizado no perímetro urbano do Município, matriculado no cartório de registro de imóveis desta comarca sob o nº **2.173**, para possibilitar posterior desmembramento ou implantação de loteamento residencial urbano, considerando que o referido imóvel, na atualidade, perdeu totalmente suas características de exploração exclusivamente agrícola.

Mundo Novo-MS, 20 de maio de 2019

Nestes termos,
pede deferimento.

Amarildo Félix Pereira
Amarildo Félix Pereira
REQUERENTE

Laudicéia Rezende de Lima Pereira
Laudicéia Rezende de Lima Pereira
REQUERENTE

de Londrina - PR, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade. Isento

0 OFFICIAL DO REGISTRO.

Mundo Novo MS, 08 de junho de 1988.

H-1-2.173 - Pelo Título Definitivo de Propriedade sob nº 4.08.92.03/3904, exp.
 em Dourados MS, aos 21 de setembro de 1981, e assinado por: Giovanni
 Antão Alves Coordenador Regional GR-08, o Instituto Nacional de Colonização
 e Reforma Agrária - Incra, alienou o imóvel acima matriculado ao sr.: JOÃO DO
 LUIZ LUIZ, bras. casado letrado, indet. RG nº 1.125.021 SSP/PR., pelo preço de
 R\$ 7.300,00 (setenta e um cruzeiros e trinta centavos), pagável em 05 (cinco) // 5
 prestações anuais e sucessivas de R\$ 1.996,96 (dezenove cruzeiros e noventa e se-
 tis centavos) já incluídos os juros de 6% a.a. estando cada uma dessas presta-
 ções sujeitas à correção monetária prevista na legislação em vigor, devendo
 ser paga a primeira prestação até 21.03.82 e as demais no mesmo dia e mês dos
 anos subsequentes, com prazo de cinco anos. Enquanto vigente as condições,
 resolútivas e vedade ao adquirente alienar o imóvel sem prévia anuência do
 INCRA. Demais condições constam do título do qual dou fe. Pago o ITR no valor
 de R\$ 170,00 DAR nº 832178 pela AR Local. Cotação de R\$ 261,50, Cotas de R\$ 52,30, Anu-
 ciação de R\$ 52,30, Anu-

OFFICIAL DO NOT WRITE HERE

Mundo Novo MS, 08 de junho de 1988.

[illegible]

08 de Junho de 1988.

TO

2.173

MATRÍCULA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MUNDO NOVO

Continuação do R-2-2.173...
da apresentação da CND-IPAS, conf. declararam os outorgantes sob pena da Lei que não são responsáveis por recolhimento a contribuição a Previdência Social, por não industrializar seus produtos e não efetuar vendas a consumidor e varejo, nem adquirente domiciliado no exterior. Declararam ainda, as partes contratantes que se responsabilizam por quaisquer ônus reais, fiscais e pes soais. Foram apresentadas no Ato do Registro Certidões Negativas: do Carto rio Distribuidor em 08.06.90, nº 199/90 da Receita Federal em 08.06.90, nº 234/90 da Prefeitura Municipal de Mundo Novo em 06.06.90, nº 170/90 da Exa- toria Estadual em 06.06.90, nº 642/90 do IHAMA em 25.05.90, arquivadas em Cartório. Imóvel quitado ao INCRA e cadastrado sob nº 913 200 012 688 4, ar- tot 3,3, mod.fisc. 45,0, nº mod.fisc. 0,07, tr. mín.parc. 3,0, exerc. 1989. Reav. Sec. Faz. MS C\$ o mesmo, pago ITBI no valor de C\$ 19,86, DAR nº 67015 8, C/C\$ 199,00, CAAMS C\$ 40,00, AMPMS C\$ 40,00, AMANSUL C\$ 40,00, CMB C\$ 40, 00, ASPJMS C\$ 40,00.

Mundo Novo - MS, Em 08 de Junho de 1.990.

O OFICIAL DO CARTÓRIO.

R-3-2.173:- Conforme requerimento datado e assinado pelo proprietário- arquivado em cartório, procede a averbação de 20% da área para reserva legal de reflorestamento não podendo dela ser feita qual- quer tipo de exploração sem antes a autorização do IBAMA. C assees 4,80

Mundo Novo 23 de agosto de 1.996.

EDILSON NORRIS DE AZEVEDO

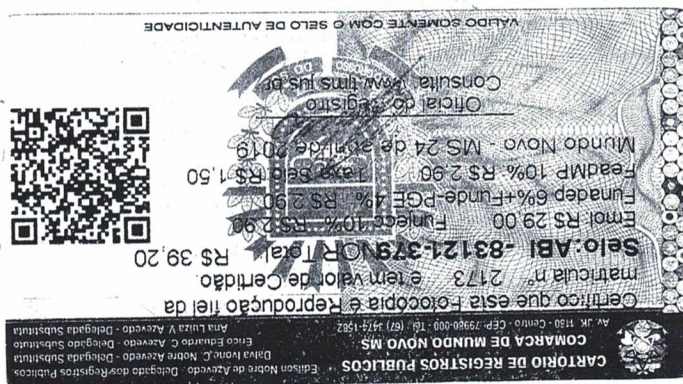
DELEGADO DOS REG. PÚBLICOS ;

R-4-2.173:- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício de atos desta Comarca, as fls 63 lras 14 aos 04.09.96, os OUTORGANTES VENDEDORES:- GERALDO FERNANDES, selma qualificada e sua esposa GUI LMAR MINGUETTI FERNANDES, GUIMAR MINGUETTI FERNANDES, digo, venderam o imóvel matriculado pelo preço de C\$ 3.604,48 no OUTORGADO COMPRADOR:- AMARILDO, FELIX PEREIRA, RG- 4.042.183-1-PH CIO- 390.035.231-34, brasileiro, casado com AUDICIA REZENDE DE LIMA PEREIRA, com comunhão parcial de bens, post. Lei 6.5 15/77, residentes neste município. Consta da Escritura pago ITBI nº 132/96 DAM nº 1424 Pref. Municipal. Cert. Neg: nº 002/2000 Pref. Municipal em 10.01.2000. Cert. Neg. Cart. Distribuidor em 04.01.2000. CND nº 50.008372 IBAMA. Cert. Neg. ICMS nº 10.02.2000. CCIB nº 913200 012688 4. CUSTAS R\$ 36,04.

MUNDO NOVO MS, 14.02.2000.

DALVA I N AZEVEDO

DELEGADA SUBSTITUTA



WALTON, JAMES

SEVEN A TO OH NINE ESEL NE

[illegible]

AMERICAN BELL SYSTEM

delo outorgado comprador

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-

vencionado de Cr\$ 3.604,48 (três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

receber neste ato del-

outorgado

em moeda corrente deste País, que cont

e acis

exata, da qual da

a

mesmo

comprador

plena, geral e irrevogável quitação de pag

o satisfi

para nunca mais o repetir

, desde já transfere

o comprador

comprad

use

goze

e disponha

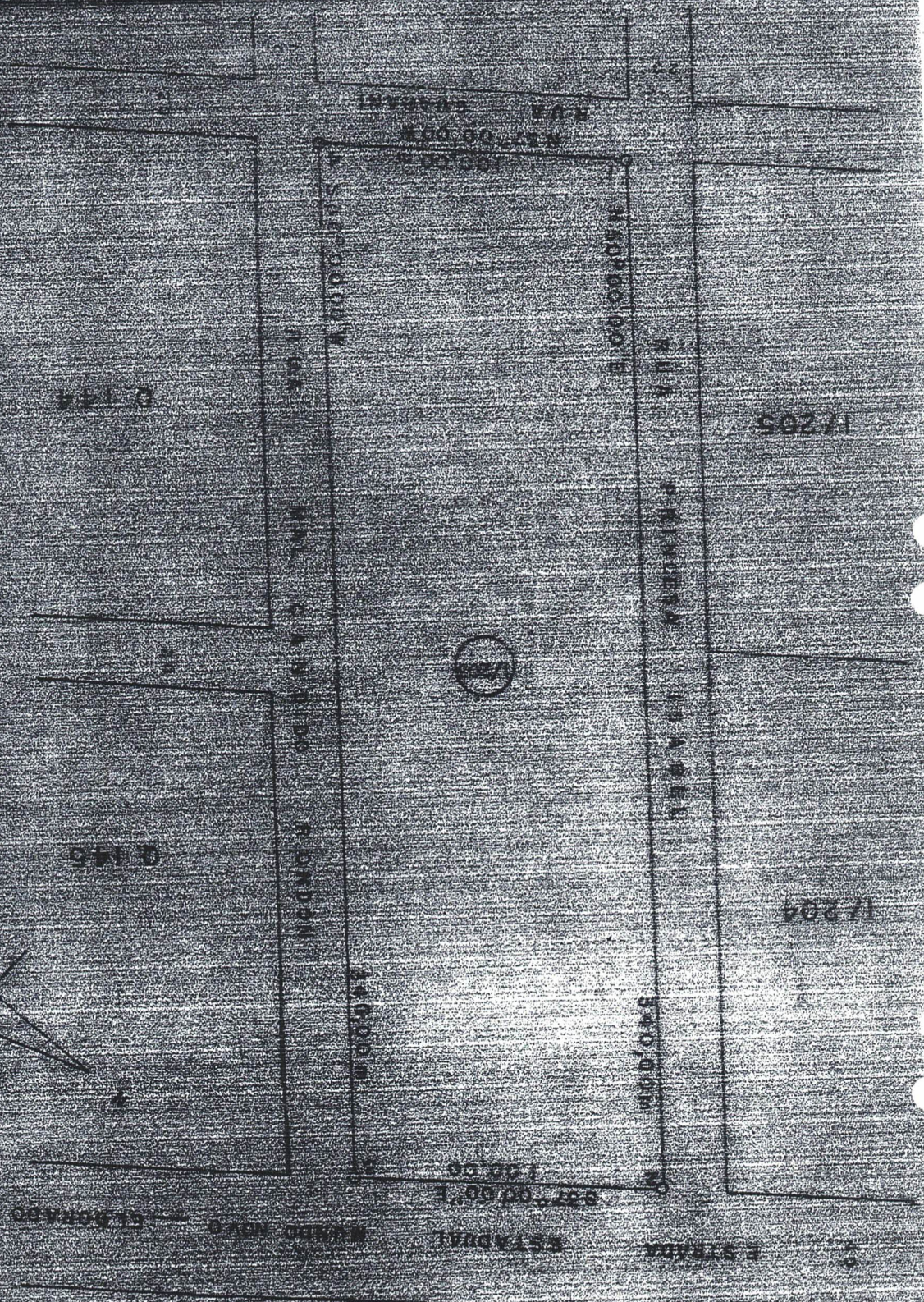
por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre

a autoris

na forma a L.º 1.º

AMARILDO FELIX PEREIRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INICRA
 COORDENADORIA REGIONAL DE MATO GROSSO - CR-13
 PROJETO INTEGRADO DE COLONIZACAO DE IGUALEM - PICO
 AREA - 1 - MUNDO NOVO



AREA 33.952,08 m² Esc. 1:20.000
 Lot 2



GOVERNO DE
MATO GROSSO DO SUL

LOCALIZAÇÃO

ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE Nº 1/203

LOCAL: BAIRRO VILA NOVA - MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.

Nelson Tatsuno
Engenheiro Civil
CREA 2563-D-MS

RESPONSÁVEL

NELSON

DESENHO

02/2.019

DATA

DENOMINAÇÃO

